



PORTARIA DG Nº 43/2021,

São Luís, datado e assinado digitalmente.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na Portaria GP Nº 395, de 29 de outubro de 2020, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 9365/2017,

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 48/2018;

Considerando o Recebimento Provisório efetuado pelo Fiscal do Contrato (doc. 375 do PA 9365/2017);

Considerando, ainda, as indicações feitas pela Chefe Substituta do Setor de Engenharia (doc. 384 do PA 9365/2017),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para procederem ao recebimento definitivo do elevador instalado no Anexo B do Prédio-Sede deste Tribunal, objeto do Contrato nº 48/2018, celebrado com a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A:

I – MANOEL RICARDO BECKMAN DE JESUS, matrícula 308.16.346, Chefe do Setor de Engenharia;

II – ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Técnico Judiciário - Área Administrativa, matrícula 308.16.1986, lotada no Setor de Engenharia; e

III – JACER DE ABREU RIBEIRO NETO, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia, matrícula 308.16.1445, lotado no Setor de Engenharia.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias corridos para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de sua publicação.

Art. 4º A emissão do Termo de Recebimento Definitivo fica condicionado ao levantamento do prazo de execução de serviço, de eventuais responsabilidades ou contribuições da contratante ou da contratada que podem ter resultado no descumprimento do prazo contratado e de número de dias.

Parágrafo único. A Comissão deverá se socorrer de todos os meios possíveis para o levantamento de eventual inadimplência contratual, utilizando-se dos prazos previstos em contrato, inclusive de processo paralelos que perseguem essa apuração, bem como do fiscal do contrato.

Art. 5º Após a conclusão dos trabalhos e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, se não restarem pendências, a designação dos servidores será automaticamente revogada.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT – Caderno Administrativo.

Disponibilize-se no Portal da Internet.

MANOEL PEDRO CASTRO

/kr/mpc